



LL VILLAS
E V E N T O S

CONTATOS

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, JEFERSON RODRIGO COSTA DE ARAÚJO E SUELEN PROENÇA DA SILVA DE ARAÚJO.

Por este instrumento jurídico particular Eu, Jeferson Rodrigo Costa de Araújo, CPF nº 102.770.559-62 e Suelen Proença da Silva Araújo, CPF: 103.938.329-70, domiciliado Roberto Ziemann, 629, CEP: 89255-300, Jaraguá do Sul - SC, reconhecidos pelo nome artístico de JEFFERSON E SUELLEN, de acordo com o Art.º 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO, representado legalmente por Kariny Vilas Boas dos Santos, CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas - TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

LL VILLAS EVENTOS LTDA CNPJ 27.673.878/0001-44
Endereço: ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center
Plano Diretor Sul, CEP 77.015-012, PALMAS - TO

CONTRATO Nº 001/2023 Expressão Pág. 1

CONTATOS

✉ llvilaseventos@gmail.com

☎ 63 98146-7861



LL VILLAS
EVENTOS



III

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresária poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

[Handwritten signature]

[Vertical text and signature]



CONFIADOS
✉ llvilaseventos@gmail.com
☎ 63 98146-7861

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas - TO, 06 de dezembro de 2022

Jeferson Rodrigo Costa de Araújo
CPF nº 102.770.559-62

Suelen Proença da Silva Araújo
CPF: 103.938.329-70

Kariny Vilas Boas dos Santos
CPF nº 027.304.501-65

1º TABELIONATO DE NOTAS
Município de Palmas - TO
Indicada de 4º
1008 - Palmas - TO
TFCJ: R5170-2-16
Rodrigues - Escrivão



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FARIAS GERSHAGH - TABELIONO
Recorrido como AUTENTICA a(s) firma(s) de
SUELEN PROENÇA DA SILVA DE ARAUJO
JEFFERSON RODRIGO COSTA DE ARAUJO
Odele Jaraguá do Sul-SC 08/17/2022 R09FA
NEMYLIN SABRINA WAAS - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GPH30345-16TN e
GPH40346-180M - NORMAL
Emol: R\$ 7,11 - S. 40(1) - R\$ 2,27 = R\$ 9,38



MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO TELEFAX (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAD529369 - XHO

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Protocolado sob o nº 178513 e registrado sob o nº 158165
Dou fé. Palmas-TO 06/01/2023. Emol. R\$26,84
ISS R\$1,47 FUNCIÓNIL R\$11,68 Pg.Ext. R\$1,14
Protoc. 510,47 Pd. Eletrônica R\$2,33 T.F.J R\$3,84
Outros R\$8,86 Total R\$55,68



Adri. Moromizato



Handwritten mark



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:
DIAMOND EVENTOS LTDA
CNPJ nº 39.558.468/0001-31**

ALLAN DA COSTA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 849.983.851-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4448526, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na ESTRADA DA MARACACUERA, S/nº, RUA 13, BLOCO 130, APARTAMENTO Nº 101, BAIRRO ICOARACÍ, CIDADE BELÉM, PA, CEP 66815-140, BRASIL.

Na condição de Titular da Empresa Individual sob o Nome Empresarial **ALLAN DA COSTA GARCIA 84998385191**, registrada legalmente devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 15804201725, enquadrada na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 39.558.468/0001-31, com sede na AVENIDA PERIMETRAL, Nº 210, BAIRRO GUAMÁ, CIDADE BELÉM, PA, CEP 66075-750, BRASIL., fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada seu registro de Empresária em Sociedade Empresária Limitada passando o nome empresarial a ser: **DIAMOND EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA, altera-se neste ato o capital social para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada quota sendo o presente aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país passando a constituir o capital da sociedade empresária de responsabilidade limitada ficando distribuído pelo sócio da seguinte maneira:

ALLAN DA COSTA GARCIA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: RODOVIA PA 140, ESTRADA DE BUJARU Nº1873, PRIMEIRO ANDAR; BOX: 102; BAIRRO SÃO RAIMUNDO, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ – PARÁ, CEP: 68790-000.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **ALLAN DA COSTA GARCIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

23/03/2023

Certifico o Registro em 23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84998385291-ALLAN DA COSTA GARCIA

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade altera seu objeto social para: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento permanece em SANTA ISABEL DO PARÁ - PA.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada**, que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação que disciplina esta forma de empresa.

ALLAN DA COSTA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 849.983.851-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4448526, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na ESTRADA DA MARACACUERA, S/nº, RUA 13, BLOCO 130 APARTAMENTO Nº 101, BAIRRO ICOARACÍ, CIDADE BELÉM, PA, CEP 66815-140, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DO ENQUADRAMENTO, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial: **DIAMOND EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa é enquadrada na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: localizada na RODOVIA PA 140, ESTRADA DE BUJARU, Nº1873, PRIMEIRO ANDAR; BOX: 102; BAIRRO SÃO RAIMUNDO, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PARÁ; CEP: 68790-000.

23/03/2023

Certifico o Registro em 23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200





CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALLAN DA COSTA GARCIA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Sociedade assumirá o ativo e o passivo da Empresa Transformada.

23/03/2023



Certifico o Registro em 23/03/2023

Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214

Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 203027126329200



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84998385291-ALLAN DA COSTA GARCIA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ALLAN DA COSTA GARCIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designar administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

23/03/2023



Certifico o Registro em 23/03/2023
Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214
Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 203027126329200



DE NOMEAR E CONSTITUIR PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá vir a constituir procuradores.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Santa Isabel do Pará (PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santa Isabel do Pará (PA), 23 de março de 2023.

ALLAN DA COSTA GARCIA

23/03/2023

Certifico o Registro em 23/03/2023
Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214
Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 203027126329200



233504915

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIAMOND EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	233504915 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201981214
CNPJ 39.558.468/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023
SOB N: 15201981214



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84998385291 - ALLAN DA COSTA GARCIA - Assinado em 23/03/2023 às 18:08:02


Marcelo A. P. Cebolão

1

23/03/2023

Certifico o Registro em 23/03/2023
Arquivamento 15201981214 de 23/03/2023 Protocolo 233504915 de 23/03/2023 NIRE 15201981214
Nome da empresa DIAMOND EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 203027126329200

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PATRICIA ROBERTA SENA SANTIAGO

CPF

889.332.532-20

CNPJ

36.210.568/0001-84

Data de Abertura

31/01/2020

Nome Empresarial

PATRICIA ROBERTA SENA SANTIAGO 88933253220

Nome Fantasia

FANTASY PRODUCOES

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/01/2020



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
66110-169	QUADRA SESSENTA E QUATRO (CJ CDP)	18	CONJ PARAISO DOS PASSAROS
Bairro	Município	UF	
MARACANGALHA	BELEM	PA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Handwritten mark)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NADSON DE JESUS ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CANTOR, nascido em 05/06/2002, nº do CPF 101.007.805-47, residente e domiciliado na cidade de Tobias Barreto - SE, na RUA WALTER DA SILVA LEITE, nº 223, CENTRO, CEP: 49300-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, e usará a expressão NF PRODUCOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA WALTER DA SILVA LEITE, nº 223, ANDAR A, CENTRO, Tobias Barreto - SE, CEP: 49300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NADSON DE JESUS ALVES	110	110.000,00	100,00
TOTAL:	110	110.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NADSON DE JESUS ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tobias Barreto - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Tobias Barreto - SE, 21 de outubro de 2021

NADSON DE JESUS ALVES
Sócio/Administrador



[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10100780547	NADSON DE JESUS ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021 10:16 SOB Nº 28200753634.
PROTOCOLO: 210414995 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107815247. CNPJ DA SEDE: 43974964000143.
NIRE: 28200753634. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.
NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br



Instrumento particular de representação artística

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Aos 13 (treze) dias do mês de abril, por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações, concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** a Empresa, para que entre si celebrem de um lado como Representante, Razão Social **NF Shows e Representações LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.974.964/0001-43**, situada na Rua Walter da Silva Leite 223 Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000, representada pelo Senhor **Nadson de Jesus Alves**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.790.420-98 e do CPF nº 101.007.805-47, residente e domiciliado na Rua Walter da Silva Leite 223 Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000, e do outro lado como Representado **Nadson de Jesus Alves**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.790.420-98 e do CPF nº 101.007.805-47, residente e domiciliado na Rua Walter da Silva Leite 223 Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000, representante da **NF Shows e Representações LTDA (Banda Nadson o ferinha)**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em conformidade com as especificidades da profissão de músico (Lei 3.857/60), classificados como categoria profissional diferenciada na CLT, e por meio das Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho, a apresentação da banda tem "data" e "hora" pra acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço. O tempo em que a banda estiver à disposição do contratante será contado como tempo de serviço prestado, conforme Art. 48 da Lei 3.857/60 e segundo a Lei 6.533/78 do Ministério do Trabalho no Art. 18º o comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica a



percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivo independente de sua vontade.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o fórum da cidade de Tobias Barreto/SE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Tobias Barreto/SE, 13 de abril de 2022.

Nadson de Jesus Alves
NF Shows e Representações LTDA - CNPJ: 43.974.964/0001-43
Representante – EXCLUSIVO

Nadson de Jesus Alves
Nadson de Jesus Alves - CPF nº 101.007.805-47
Representado – Nadson o ferinha

TESTEMUNHAS:

Nome: *Thais Eli do Nascimento*
CPF: *083.762.525-90*

Nome: *Alexandrie Melo Alves*
CPF: *014.370.735-30*



CARTÓRIO 2º OFÍCIO TOBIAS BARRETO - SERGIPE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob o nº 342, em 23/05/2023 e registrado em
e Documentos sob o nº 4609, em 23/05/2023 14:26:52.
Emolumentos R\$ 119,79 FERD R\$ 23,96. TATIANE SOARES DE
OLIVEIRA - Escrevente Selo Digital 202329568006643. Acesse o
site: www.tjse.jus.br/x/RHUP68

Tatiane Soares
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 918984017

espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Venda de ingressos para shows e espetáculos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 15/09/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 918984017

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Data de depósito: 08/01/2020
Data da concessão: 15/09/2020
Fim da vigência: 15/09/2030

Titular: NADSON DE JESUS ALVES [BR/SE]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PONTE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.289.257/0001-90



DIEGO FERNANDES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CANTOR, CPF nº 306.907.528-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05804567252, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 501, 145, APT 801, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330699, BRASIL.

ROSIETE DELAMAR FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1956, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 359.234.749-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 571756, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1021, 365, APT 504, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330762, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ERICKSON MARTINS SALVIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 010.625.119-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04301762108, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA JAMAICA, 200, DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338250 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PONTE PRODUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206015059, com sede Rua 1021, 365, Apt:504, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330762, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.289.257/0001-90, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 902, 870, SALA:03, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-596.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 8100000524117

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20204341361 Protocolo 204341361 de 16/06/2020 NIRE 42206015059

Nome da empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374795882312040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062511980-ERICKSON MARTINS SALVIA|30690752822-DIEGO FERNANDES DE SOUSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PONTE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.289.257/0001-90

BALNEARIO CAMBORIU, 22 de abril de 2020.

DIEGO FERNANDES DE SOUSA

ROSIETE DELAMAR FERNANDES
P/P: ERICKSON MARTINS SALVIA



Req: 8100000524117

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2020

Arquivamento 20204341361 Protocolo 204341361 de 16/06/2020 NIRE 42206015059

Nome da empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374795882312040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/06/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PONTE PRODUÇOES LTDA
PROTOCOLO	204341361 - 16/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206015059
CNPJ 35.289.257/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020
SOB N: 20204341361



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30690752822 - DIEGO FERNANDES DE SOUSA

Cpf: 01062511980 - ERICKSON MARTINS SALVIA



CONTRATO SOCIAL PONTE PRODUÇÕES LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062511980-ERICKSON MARTINS SALVIA/30690752822-DIEGO FERNANDES DE SOUSA

Pelo presente instrumento particular, DIEGO FERNANDES DE SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CANTOR, CPF nº 306.907.528-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05804567252, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 501, 145, APT 801, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330699, BRASIL

ROSIETE DELAMAR FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1956, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 359.234.749-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 571756, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1021, 365, APT 504, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330762, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ERICKSON MARTINS SALVIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 010.625.119-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 43308058, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JAMAICA, 200, DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial PONTE PRODUÇÕES LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA 1021, 365, APT:504, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-762.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	DIEGO FERNANDES DE SOUSA	200	RS 200,00
2	ROSIETE DELAMAR FERNANDES	19.800	RS 19.800,00
TOTAL		20.000	RS 20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente

81900001342419

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/10/2019

23/10/2019

Arquivamento 20195430530 Protocolo 195430530 de 23/10/2019 NIRE 42206015059

Nome da empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402050111058122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



CONTRATO SOCIAL PONTE PRODUÇÕES LTDA



nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO FERNANDES DE SOUSA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROSIETE DELAMAR FERNANDES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

81900001342419

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/10/2019

23/10/2019

Arquivamento 20195430530 Protocolo 195430530 de 23/10/2019 NIRE 42206015059

Nome da empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402050111058122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
PONTE PRODUÇÕES LTDA



preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BALNEARIO CAMBORIU, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BALNEARIO CAMBORIU, 15 de outubro de 2019.

DIEGO FERNANDES DE SOUSA
CPF: 306.907.528-22

ROSIETE DELAMAR FERNANDES
CPF: 359.234.749-72
P/P: ERICKSON MARTINS SALVIA
CPF: 010.625.119-80

81900001342419

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/10/2019

Arquivamento 20195430530 Protocolo 195430530 de 23/10/2019 NIRE 42206015059

Nome da empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402050111058122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/10/2019



TERMO DE AUTENTICACAO



NOME DA EMPRESA	PONTE PRODUCOES LTDA
PROTOCOLO	195430530 - 23/10/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206015059
CNPJ 35.289.257/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019
SOB N: 42206015059

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195430530

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30690752822 - DIEGO FERNANDES DE SOUSA

Cpf: 01062511980 - ERICKSON MARTINS SALVIA





SONY MUSIC



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado Diego Fernandes de Sousa, em artes, Diego Fernandes, portador do RG 36.986.210-7, inscrito no CPF 306.907.528-22, domiciliado na Rua 501, 145, Centro - Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-699, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, PONTE PRODUÇÕES LTDA sob o CNPJ 35.289.257/0001-90, neste ato por Diego Fernandes, portador do RG 36.986.210-7, inscrito no CPF 306.907.528-22, domiciliado na Rua 902, 870, Centro - Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-596, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, desde que não sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.

6. O presente contrato terá vigência/validade por 5 anos, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á ao território nacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. A REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.



☎ (11) 98222-7595 | CONTATO@DIEGOFERNANDES.COM

f /CANTORDIEGOFERNANDES @DIEGOFERNANDES1



SONY MUSIC



9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 30 % calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o quinto dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.
10. A comissão não será devida:
- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
 - se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.
- 10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.
- 10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.
- 10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.
11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.
12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 7 dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.
13. São obrigações da REPRESENTADA:
- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
 - b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
 - c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
 - d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
 - e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
 - f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
 - g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.
14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.
16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:
- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
 - b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
 - c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
 - d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.



SONY MURIC



17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Balneário Camboriú-SC, 14 de setembro de 2023.

Diego Fernandes de Sousa

 Diego Fernandes de Sousa CPF: 306.907.528-22
 REPRESENTADA

Diego Fernandes de Sousa

 PONTE PRODUÇÕES LTDA sob o CNPJ 35.289.257/0001-90
 REPRESENTANTE

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato@brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Gerardo Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
 [G70ucZW4]-DIEGO FERNANDES DE SOUSA

Dou fé, Brusque/SC, 15/09/2023.

Em teste _____ da vendida.

ISADORA MARRICH - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL-GVW20153-7WW6
 Emol. R\$ 4,23 - FRJ R\$ 0,96 - ISS R\$ 0,21 = R\$ 5,40
 CONSULTE OS DADOS DO ATO EM: selo.tj.sc.jus.br
 DESTINAÇÃO DO FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, PERITOS E ASSISTÊNCIA: ATÉ 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; RESSARCIMENTO DE ATOS ISENTOS E AJUDA DE CUSTO: 26,73%; TJCSC: 19,55%



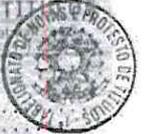

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato@brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Gerardo Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
 [G70ucZW5]-DIEGO FERNANDES DE SOUSA

Dou fé, Brusque/SC, 15/09/2023.

Em teste _____ da vendida.

ISADORA MARRICH - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL-GVW20154-ZHNX
 Emol. R\$ 4,23 - FRJ R\$ 0,96 - ISS R\$ 0,21 = R\$ 5,40
 CONSULTE OS DADOS DO ATO EM: selo.tj.sc.jus.br
 DESTINAÇÃO DO FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, PERITOS E ASSISTÊNCIA: ATÉ 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; RESSARCIMENTO DE ATOS ISENTOS E AJUDA DE CUSTO: 26,73%; TJCSC: 19,55%



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916172872

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

DIEGO FERNANDES

Data de depósito: 30/10/2018
Data da concessão: 23/07/2019
Fim da vigência: 23/07/2029

Titular: DIEGO FERNANDES DE SOUSA [BR/SP]
CPF: 30690752822
Endereço: Ribeiro de Barros, 253 Apto 145, 05027020, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de programas de rádio e televisão - [Informação em]; Produção de programas de rádio e televisão - [Consultoria em]; Produção de programas de rádio e televisão - [Assessoria em]; Produção de programas de rádio e televisão - [Informação em]; Produção de programas de televisão e rádio - [Consultoria em]; Produção de programas de televisão e rádio - [Assessoria em]; Produção de programas de televisão e rádio; Produção de shows - [Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Programas de entretenimento de rádio - [Informação em]; Programas de entretenimento de rádio - [Consultoria em]; Programas de entretenimento de rádio - [Assessoria em]; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão - [Informação em]; Programas de entretenimento de televisão - [Consultoria em]; Programas de entretenimento de televisão - [Assessoria em]; Programas de entretenimento de televisão; Serviços de composição musical - [Informação em]; Serviços de composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento - [Informação em]; Serviços de entretenimento -



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916172872

[Consultoria em]; Serviços de entretenimento - [Assessoria em];
Serviços de entretenimento; Cantor(a) - [Informação em]; Cantor(a) -
[Consultoria em]; Cantor(a) - [Assessoria em]; Cantor(a); serviços de
conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em];
serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] -
[Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical
[serviços de entretenimento]; Agente artístico, literário e cultural
[promotor de evento] - [Informação em]; Agente artístico, literário e
cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico,
literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente
artístico, literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música
[serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música
[serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música
[serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música
[serviços de entretenimento]; Cursos livres [ensino] - [Informação em];
Cursos livres [ensino] - [Consultoria em]; Cursos livres [ensino] -
[Assessoria em]; Cursos livres [ensino]; Grupo musical - [Informação
em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria
em]; Grupo musical; Locutor de eventos - [Informação em]; Locutor de
eventos - [Consultoria em]; Locutor de eventos - [Assessoria em];
Locutor de eventos; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] -
[Informação em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] -
[Consultoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] -
[Assessoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais];
Serviços de concepção de programas de TV/rádio - [Informação em];
Serviços de concepção de programas de TV/rádio - [Consultoria em];
Serviços de concepção de programas de TV/rádio - [Assessoria em];
Serviços de concepção de programas de TV/rádio; Venda de
ingressos para shows e espetáculos - [Informação em]; Venda de
ingressos para shows e espetáculos - [Consultoria em]; Venda de
ingressos para shows e espetáculos - [Assessoria em]; Venda de
ingressos para shows e espetáculos;

Rio de Janeiro, 23/07/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916172872





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado Diego Fernandes de Sousa, em artes, Diego Fernandes, portador do RG 36.986.210-7, inscrito no CPF 306.907.528-22, domiciliado na Rua 501, 145, Centro - Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-699, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, PONTE PRODUÇÕES LTDA sob o CNPJ 35.289.257/0001-90, neste ato por Diego Fernandes, portador do RG 36.986.210-7, inscrito no CPF 306.907.528-22, domiciliado na Rua 902, 870, Centro - Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-596, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
 2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
 3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
 4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
 5. O REPRESENTANTE obriga-se a:
 - a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
 - b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
 - c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
 - d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;
 - e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
 - f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;
 - g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
 - h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;
- Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, desde que não sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de "worship/rock católico" que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.
6. O presente contrato terá vigência por 1 ano, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.
 7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á ao território nacional.
 8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.



9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 30 % calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o quinto dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 7 dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;

b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;

c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;

d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;

e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;

g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplimento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

☎ (11) 98222-7595 | CONTATO@DIEGOFERNANDES.COM

f /CANTORDIEGOFERNANDES @DIEGOFERNANDES1



17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Balneário Camboriú, SC, 27 de novembro de 2019.

Diego Fernandes de Sousa

 Diego Fernandes de Sousa
 REPRESENTADA

2º Tabelionato Santos

Diego Fernandes de Sousa

 PONTE PRODUCOES LTDA sob o CNPJ 35.289.257/0001-90
 REPRESENTANTE

2º Tabelionato Santos



Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Tabelião Marlison Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
 DIEGO FERNANDES DE SOUSA; DIEGO.....
 FERNANDES DE SOUSA.....

Balneário Camboriú/SC, 20 de outubro de 2022.
 Em test. _____ da verdade _____
 Rubia Catanna Ortolan
 Escrevente Notarial
 Eml: R\$ 78 Selo: R\$ 6,22 Total: R\$ 14,00
 Selo digital do Tipo: Normal GPB42158-TYAE,
 GPB42159-GR7B
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 *DUPLICAÇÃO OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficiala Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
 balnearioregcivil@gmail.com

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo: 141145 Data: 20/10/2022 Livro: A-0082 Folha: 131
 Registro: 132628 Data: 26/10/2022 Livro: B-626 Folha: 134
 Qualidade: Integral | Natureza: Contrato de Exclusividade e
 Representação Artística
 Apresentante: DIEGO FERNANDES DE SOUSA
 Emolumentos: Registro: R\$ 187,77, Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 190,88 - Recibo nº: 325585

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPB91601-XWW5
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 20 de outubro de 2022

Mateus André Diei - Escrevente Registral



☎ (11) 98222-7595 | CONTATO@DIEGOFERNANDES.COM
 f /CANTORDIEGOFERNANDES @DIEGOFERNANDES1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ nº 35.397.039/0001-79



MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1959, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.218.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00021416601, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA HONORIO, 423, EDIF MIRANTE DORIO APT 801, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66033340, BRASIL.

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 096.383.907-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01823953823, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4900, CONDOMINIO MONTENEGRO BOULEVARD, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 088.872.954-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7357738, órgão expedidor PC - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4900, CONDOMINO MONTENEGRO BOULEVARD, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201556220, com sede Rua Senador Manoel Barata, 105, Sala 01, Campina Belém, PA, CEP 66015020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.397.039/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Req: 81300000752674



Página 1

06/10/2023

Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20000910457 de 06/10/2023 Protocolo 232649090 de 05/10/2023 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85195495275002



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY | 09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA



EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM/PA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM/PA, 5 de outubro de 2023.

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ nº 35.397.039/0001-79



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY|09638390719--ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA

EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY



Req: 81300000752674

Página 3



Certifico o Registro em 06/10/2023
Arquivamento 20000910457 de 06/10/2023 Protocolo 232649090 de 05/10/2023 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85195495275002

06/10/2023



232649090

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
PROTOCOLO	232649090 - 05/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201556220
CNPJ 35.397.039/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023
SOB N: 20000910457



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05921805220 - MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA - Assinado em 05/10/2023 às 13:35:08

Cpf: 08887295450 - EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY - Assinado em 05/10/2023 às 13:35:48

Cpf: 09638390719 - ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA - Assinado em 05/10/2023 às 13:36:22


Marcelo A. P. Cebolão



06/10/2023

Certifico o Registro em 06/10/2023

Arquivamento 20000910457 de 06/10/2023 Protocolo 232649090 de 05/10/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85195495275002

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA/
CNPJ nº 35.397.039/0001-79



REGISTRADO DIGITALMENTE POR: 063528/1291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1959, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.218.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00021416601, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA HONORIO, 423, EDIF MIRANTE DORIO APT 801, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66033340, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOAO DE OLIVEIRA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 063.528.712-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 007534, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, 725, APT 201, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, CEP 66033770 .

EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 088.872.954-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7357738, órgão expedidor PC - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 604, BLOCO B1 APT 201, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023170, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOAO DE OLIVEIRA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 063.528.712-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 007534, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, 725, APT 201, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, CEP 66033265 .

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 096.383.907-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01823953823, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 604, BLOCO B1 APT 201, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023170, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOAO DE OLIVEIRA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 063.528.712-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 007534, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, 725, APT 201, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, CEP 66033265 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201556220, com sede Rua Senador Manoel Barata, 105, Sala 01, Campina Belém, PA, CEP 66015020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.397.039/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req: 81200000638549



Página 1



Certifico o Registro em 29/08/2022

Arquivamento 20000794086 de 29/08/2022 Protocolo 224373390 de 25/08/2022 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90466462563607

29/08/2022





sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM/PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM/PA, 25 de agosto de 2022.



MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
P/P: JOAO DE OLIVEIRA E SILVA

EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
P/P: JOAO DE OLIVEIRA E SILVA

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
P/P: JOAO DE OLIVEIRA E SILVA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPA

Eu, JOAO DE OLIVEIRA E SILVA, CPF 06352871291, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PA sob nº 007534, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCURAÇÃO E CNH DO SR. MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVAPROCURAÇÃO, RH E CERTIDAO DE CASAMENTO DA SRA. EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAYPROCURAÇÃO E CNH DO SR. ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA

BELEM/PA, 25 de agosto de 2022.

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA

Assinado Digitalmente



29/08/2022





224373390

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
PROTOCOLO	224373390 - 25/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201556220
CNPJ 35.397.039/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022
SOB N: 20000794086



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06352871291 - JOAO DE OLIVEIRA E SILVA - Assinado em 25/08/2022 às 16:50:18


Marcelo A. P. Cebolão



1

29/08/2022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1959, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.218.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00021416601, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA HONORIO, 423, EDIF MIRANTE DO RIO APT 801, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66033340, BRASIL.

EMANUELLA TENORIO ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 088.872.954-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7357738, órgão expedidor PC-GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 604, BLOCO B1, APT 201, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023170, BRASIL.

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 096.383.907-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01823953823, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 604, BLOCO B1, APT 201, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023170, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA e nome fantasia MANU PRODUCOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA SENADOR MANOEL BARATA, 105, SALA 01, CAMPINA, BELÉM, PA, CEP 66.015-020.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900000490902

Página 1

Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20000630358 de 04/11/2019 Protocolo 195002709 de 25/10/2019 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 101053830010359



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

EMANUELLA TENORIO ROCHA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

balanço especialmente levantado.



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELEM, 21 de outubro de 2019.

5ª TABELIONATO 

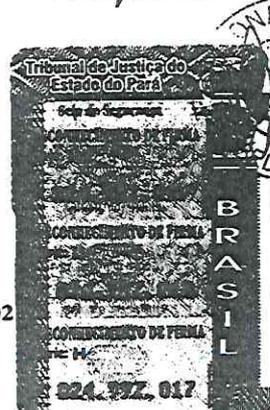
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

5ª TABELIONATO 

EMANUELLA TENORIO ROCHA

5ª TABELIONATO 

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA



5ª TABELIONATO DE NOTAS DE BELEM/PA
Kenia Martins Santos - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº 003704
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA em número de 3
Belém/PA, 04 de novembro de 2019. Em test. da verdade.

LUIS FRELAM TEIXEIRA DOS SANTOS - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 15,90 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$17,25. Selo: 024997017 a
024997019.

Req: 8190000490902

Página 4

Certifico o Registro em 04/11/2019

Arquivamento 20000630358 de 04/11/2019 Protocolo 195002709 de 25/10/2019 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101053830010359





195002709

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
PROTOCOLO	195002709 - 25/10/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201556220
CNPJ 35.397.039/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019
SOB N: 15201556220



EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000630358

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

04/11/2019

1

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO **REPRESENTANTE: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO: MATHEUS FERNANDES**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, CNPJ: **35.397.039/0001-79** com sede na RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 - BELÉM PA representado pelo Sr. **ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA** inscrito no CPF: **096.383.907-19** e RG: **3712579 SSP/PA**, e de do outro lado, como **REPRESENTADA, EMANUELLA TENÓRIO ROCHA** musicista Interpretete, solteiro. Inscrito no RG sob o nº 7357738 e CPF: 088.872.954-50 em artes "**MANU BAHTIDÃO**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter de exclusividade, do representado pelo representante, na qualidade de empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os efeitos que se referir ao nome da cantora **MANU BAHTIDÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca **MANU BAHTIDÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as portas contratante sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, dirimir qualquer dúvida ou questões do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, ternos as condições deste instrumento, assinaram

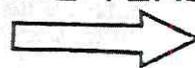
Belém PA 14 de dezembro de 2023

Conduzirá

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
CPF 096.383.907-19

EMANUELLA TENÓRIO ROCHA
088.872.954-50

VIDE VERSO



Conduzirá



[Handwritten signature]



Cartório Conduví - Trv. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3199-0114 • 24h C.O.S.
4º Ofício de Notas - **Reginaldo Pinheiro da Cunha** - Tabelião
Belém - PA



Reconheço a semelhança das (2) firmas de: EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY e ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA.
Dou fé. Em test. da verdade. Atos: 2 Emol R\$ 13,60 Selo R\$ 0,90
SERIE: A Nº9613596 FRC R\$ 0,34 FRJ R\$ 2,04 15/12/2023 13:33
69531690000037531261211121 Selo digital - Reconhecimento de Firma

Jessica Fonseca - ESCRIVENTE

Jéssica Fonseca
Escrivente Autorizada



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

POR ESSE INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR EU, EMANUELLA TENÓRIO ROCHA, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 088.872.954-50, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 2002001254582 SSP/AL, RESIDENTE DOMICILIADA NA RUA SB 22 QUADRA 14 LOTE 03. LOTEAMENTO PORTAL DO SOL 1 - GOIANIA – GO PSEUDÔNIMO ARTÍSTICO CANTORA **MANU BAHTIDÃO**. DECLARO DE ACORDO COM ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E OBRIGAÇÕES, QUE CONCEDE A PRESENTE **CARTA DE EXCLUSIVIDADE À, M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, CNPJ:35.397.039/0001-79 ESTABELECIDO NA RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 – BELÉM PA, REPRESENTADA PELO EMPRESARIO ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, É O REPRESENTANTE COM EXCLUSIVIDADE DA CANTORA **MANU** NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 Á 10 DE JANEIRO DE 2025 EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, FICANDO ASSIM AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO, RECEBER O VALOR DO CONTRATO, DAR QUITAÇÃO, E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CONTRATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

BELÉM – PA 13/05/2022

EMANUELLA TENORIO ROCHA
Assinado de forma digital por EMANUELLA TENORIO ROCHA
HALLIDAY:08887295450
Dados: 2022.11.28 18:20:34 -03'00'

EMANUELLA TENÓRIO ROCHA
CPF: 088.872.954-50

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA:35397039000179
Assinado de forma digital por M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA:35397039000179
Dados: 2022.11.28 09:12:32 -03'00'

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA



Certificado de registro de marca

Processo nº: 923759980

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/07/2021
Data da concessão: 29/11/2022
Fim da vigência: 29/11/2032

Titular: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA [BR/PA], ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA [BR/GO] e EMANUELLA TENORIO ROCHA [BR/PA]
CNPJ, CPF e CPF: 35397039000179, 09638390719 e 08887295450
Endereço: Rua senador Manoel barata 105, 66015020 , Belém, PARÁ, BRASIL, AV. PERIMETRAL NORTE,4356 CASA 36A, 74445-500, Goiânia, GOIÁS, BRASIL e Av Presidente Vargas, n. 499 apto 202 - campina, 66017000, Belém, PARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 3.7.1, 24.9.21, 27.5.25 e 29.1.2
NCL(11): 41
Especificação: Cantor(a) (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 923759980

Rio de Janeiro, 29/11/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MOSCOU SOM E LUZ EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SEVERINO DUARTE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 709.401.182-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00130741907, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ANTONIO JOSE DA COSTA, 65, PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68628549, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial MOSCOU SOM E LUZ EIRELI e nome fantasia CAMINHAO VENENO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA DOUTOR ANTONIO JOSÉ DA COSTA, 65 , PROMISSAO, PARAGOMINAS, PA, CEP 68.628-549.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADES DE SONORAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE



Req: 81000000681743

Página 1

04/12/2020

Certifico o Registro em 04/12/2020

Arquivamento 20000684231 de 04/12/2020 Protocolo 203582098 de 04/12/2020 NIRE 15600419501

Nome da empresa MOSCOU SOM E LUZ EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106427943385057





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MOSCOU SOM E LUZ EIRELI**

MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - GERADORES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
9001-9/02 - produção musical.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade.



CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de

Req: 81000000681743

Página 2



Certifico o Registro em 04/12/2020
Arquivamento 20000684231 de 04/12/2020 Protocolo 203582098 de 04/12/2020 NIRE 15600419501
Nome da empresa MOSCOU SOM E LUZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106427943385057

04/12/2020



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MOSCOU SOM E LUZ EIRELI**

responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a SEVERINO DUARTE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO



Req: 81000000681743

Página 3



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MOSCOU SOM E LUZ EIRELI**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70940118220-SEVERINO DUARTE DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de PARAGOMINAS/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PARAGOMINAS/PA, 2 de dezembro de 2020.

SEVERINO DUARTE DA SILVA



Req: 81000000681743

Página 4

04/12/2020



Certifico o Registro em 04/12/2020
Arquivamento 20000684231 de 04/12/2020 Protocolo 203582098 de 04/12/2020 NIRE 15600419501
Nome da empresa MOSCOU SOM E LUZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106427943385057



203582098

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOSCOU SOM E LUZ EIRELI
PROTOCOLO	203582098 - 04/12/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600419501
CNPJ 40.016.435/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020
SOB N: 15600419501

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000684231



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70940118220 - SEVERINO DUARTE DA SILVA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

04/12/2020

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO 00898483220



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf04zzFt0ia1fAhnxGfBEl1wWkXb_B4N5ebsDAKIu8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00898483220-LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO

LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.984.832-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6137506, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ONZE, SN, FUNDOS, NOVO, SOURE, PA, CEP 68870000, BRASIL titular da empresa LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO 00898483220, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15803013160, com sede R Setima, SN, Bloco A, Novo Soure, PA, CEP 68870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.136.298/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser L T P SAMPAIO MIDIA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na TRAVESSA ONZE, S/N, TERREOFRENTE, MATINHA, SOURE, PA, CEP 68.870-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO AGENCIAS DE VIAGENS ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO.

22/06/2023

Certifico o Registro em 22/06/2023
Arquivamento 20000892042 de 22/06/2023 Protocolo 233070230 de 21/06/2023 NIRE 15803013160
Nome da empresa L T P SAMPAIO MIDIA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81054397532709



GOVERNO DO PARÁ



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO 00898483220

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SOURE/PA, 21 de junho de 2023.

LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00898483220-LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO

22/06/2023

Certifico o Registro em 22/06/2023

Arquivamento 20000892042 de 22/06/2023 Protocolo 233070230 de 21/06/2023 NIRE 15803013160

Nome da empresa L T P SAMPAIO MIDIA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81054397532709





233070230

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L T P SAMPAIO MIDIA
PROTOCOLO	233070230 - 21/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15803013160
CNPJ 33.136.298/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
SOB N: 20000892042



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00898483220 - LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO - Assinado em 21/06/2023 às 10:10:09


Marcelo A. P. Cebolão

22/06/2023

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO

CPF
008.984.832-20

CNPJ
33.136.298/0001-10

Data de Abertura
25/03/2019

Nome Empresarial
LORISCY TIAGO PONTES SAMPAIO 00898483220

Nome Fantasia
DIGITAL MIDIA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
25/03/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
68870-000	RUA SETIMA	SN	BLOCO A
Bairro	Município	UF	
NOVO	SOURE	PA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/03/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Estampador(a) de peças do vestuário independente

Atividade Principal (CNAE)

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tecidos

Panfleteiro(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Serigrafista independente

Serigrafista publicitário independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

7319-0/02 - Promoção de vendas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.136.298/0001-10
NOME EMPRESARIAL: L T P SAMPAIO MIDIA
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ